

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77 – Centro – Vargem Alta – ES
Cep: 29.295-000 – Vargem Alta – ES



Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 08/2020

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
	01	Alinhamento		
	04	Balanceamento das rodas		
	04	Desempeno das rodas.		
-	-	Encaminhamento para providências;	-	-

Assinatura Requerente: <i>Perivaldo Souza</i> Secretário Administrativo [Assinatura]	Data Solicitação: 18/02/2020	JUSTIFICATIVA: Aquisições de serviços de alinhamento, balanceamento e desempenho das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal. Mantendo assim, o veículo em boas condições de segurança para os passageiros que fazem o uso do mesmo.
---	-------------------------------------	--

Contabilidade dotação: <i>33903900000 - Outros Serviços Exercícios PJ</i> Data: <i>27/02/2020</i> [Assinatura] <i>VALDIR FERREIRA</i> 18/02/2020	Tesouraria <input checked="" type="checkbox"/> existe disponibilidade <input type="checkbox"/> não existe [Assinatura]
--	--

Setor Jurídico:

Dispensa conf. Art. 24 Inciso (II) da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso () da Lei 8.666/93.

APROVAÇÃO, Encaminho os autos para contratação conforme abaixo: *Parecer jurídico nº 08/2020 com quatro laudas.*

NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo.

Data: *28/02/2020*
 [Assinatura]

Presidente Ordenador de despesas:

AUTORIZO
 NÃO AUTORIZO

[Assinatura Presidente]

Data: *03/03/2020*

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.

Faint, illegible text or markings on the right side of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 18 de fevereiro de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

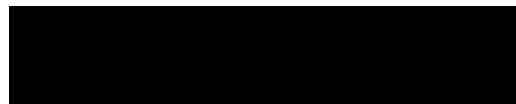
PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito autorização para abertura de procedimento que visa contratar serviços de **Alinhamento, Balanceamento e Desempeno das rodas do Veículo oficial da Câmara Municipal**. Mantendo assim, o veículo em perfeitas condições de segurança para atender a está Casa Legislativa.

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,



PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

Uso de protocolo

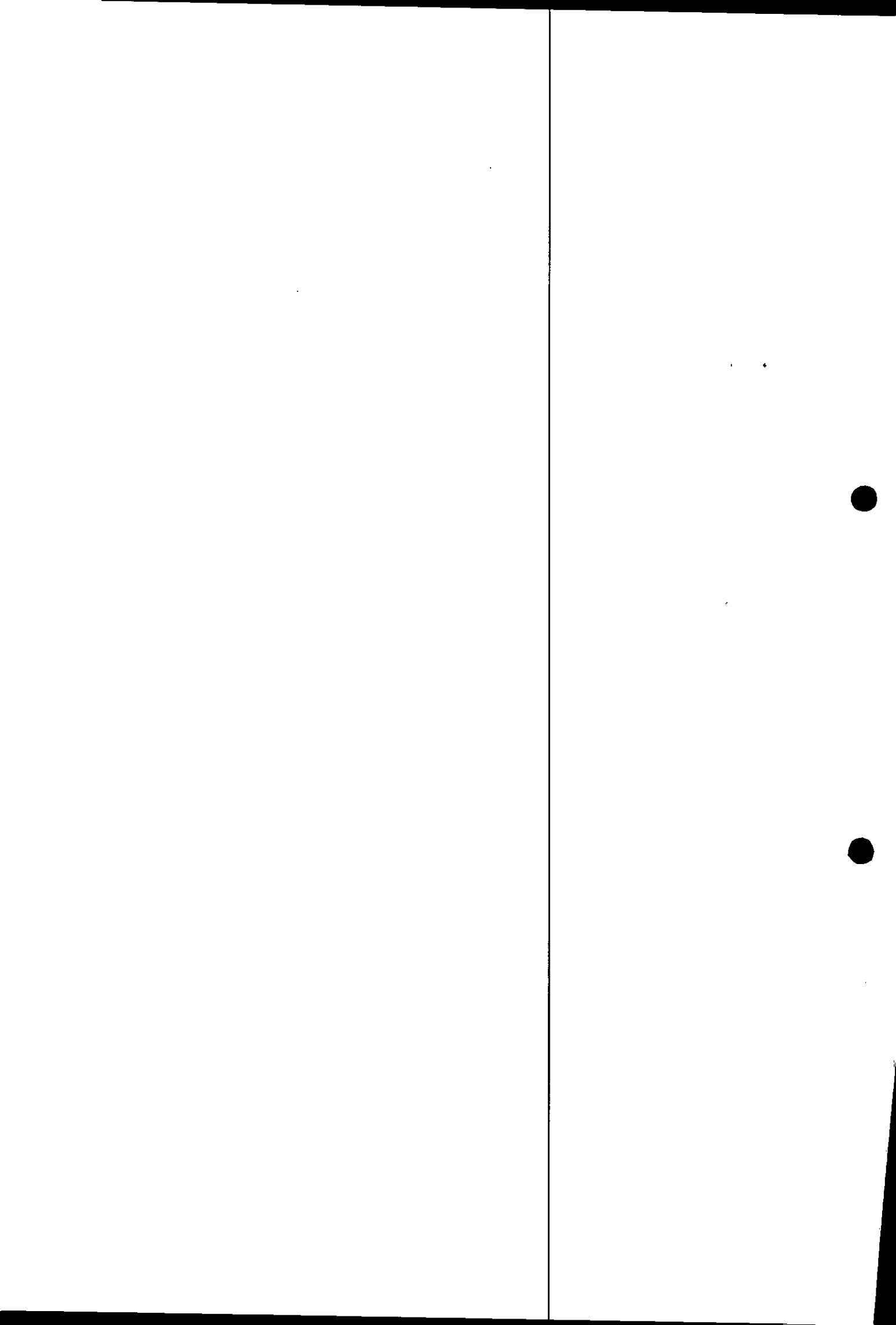
Recebi em:

Vargem Alta - ES, 18 de Fevereiro 2020.

(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 18 de fevereiro de 2020.

DE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Secretário,

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, **AUTORIZO** abertura de procedimento que visa a contratar serviços de **Alinhamento, Balanceamento e Desempeno das rodas do Veículo oficial da Câmara Municipal**. Mantendo assim, o veículo em perfeitas condições de segurança para atender a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


LUCIANO QUINTINO
Vereador-Presidente

Uso de protocolo

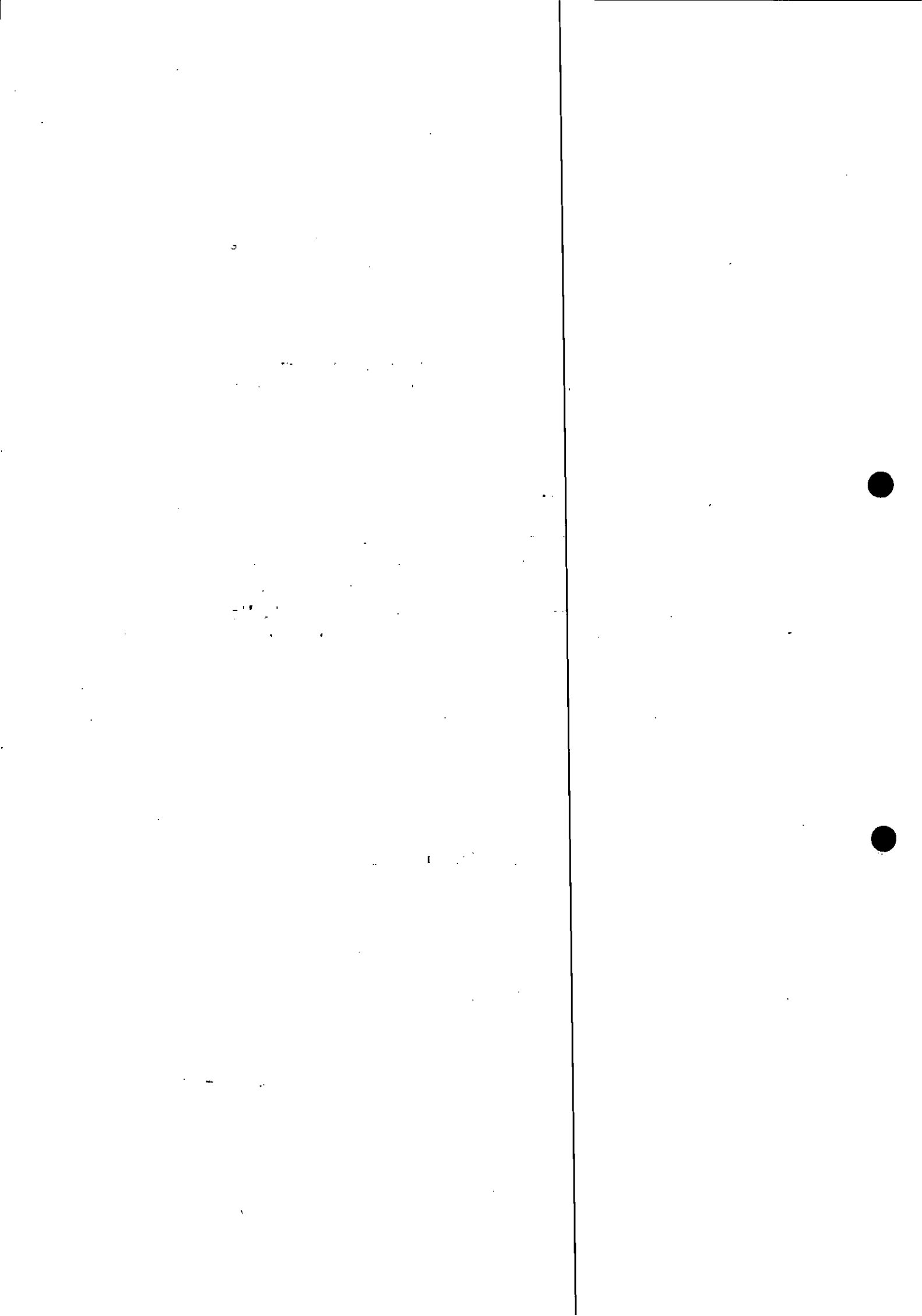
Recebi em:

Vargem Alta - ES, 18 de FEVEREIRO 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000008 / 2020 - 18/02/2020
Secretaria	Câmara Municipal de Vargem Alta
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DESEMPENO DAS RODAS DO VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL.

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

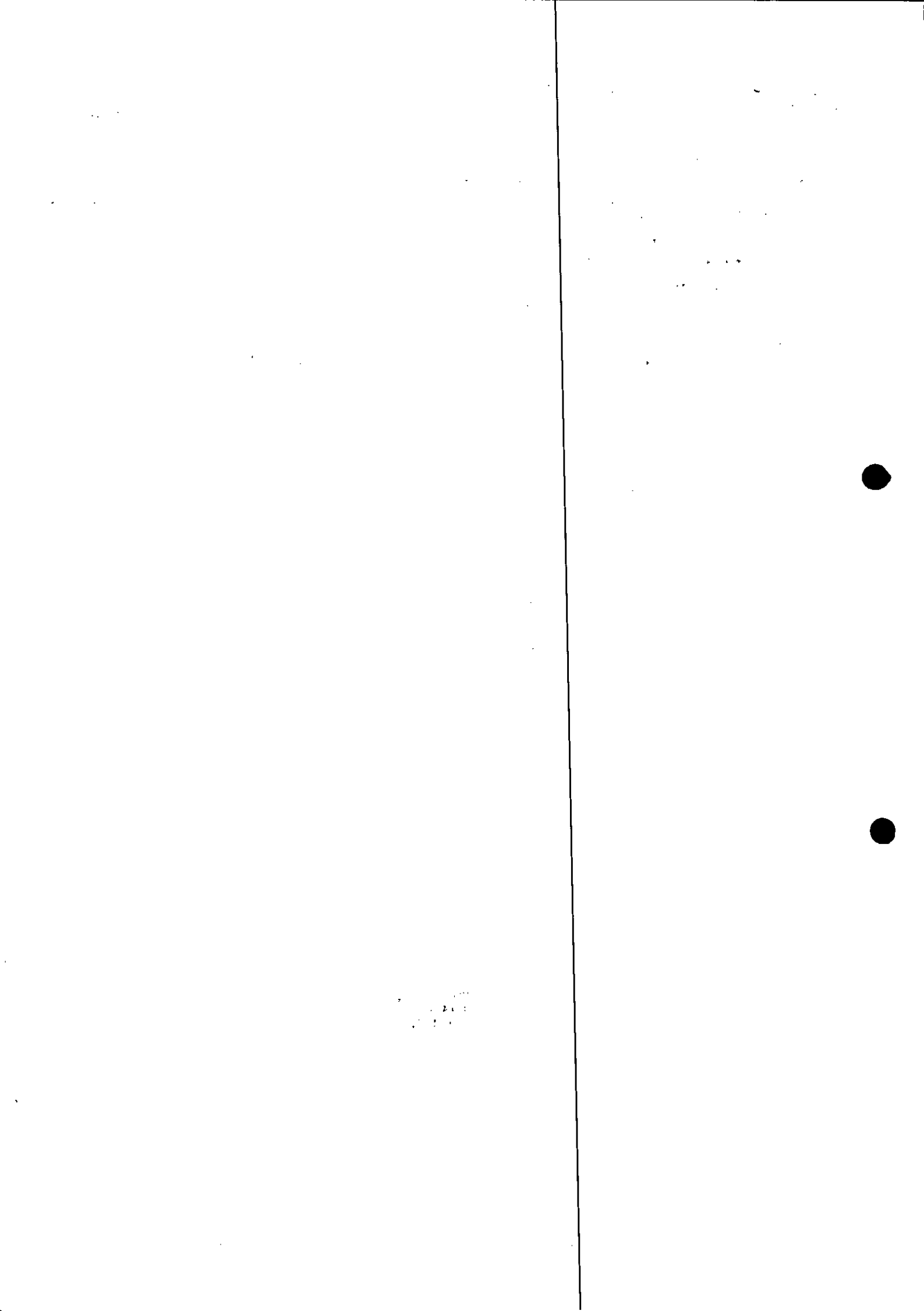
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO	UN	1,00		
00002		00000013	BALANCEAMENTO DE RODAS balanceamento das quatro rodas.	UN	4,00		
00003		00000032	DESEMPENO DE RODAS desempeno das quatro rodas do carro	UN	4,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



Perivaldo Souza
 Secretário Administrativo
 Ato n. 31/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 18 de fevereiro de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal.

Ref: Processo nº 08/2020


Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que seja efetuada a **COTAÇÃO DE PREÇOS** para contratar serviços de **Alinhamento, Balanceamento e Desempeno das rodas do Veículo oficial da Câmara Municipal**. Mantendo assim, o veículo em perfeitas condições de segurança para atender a está Casa Legislativa.

Atenciosamente,

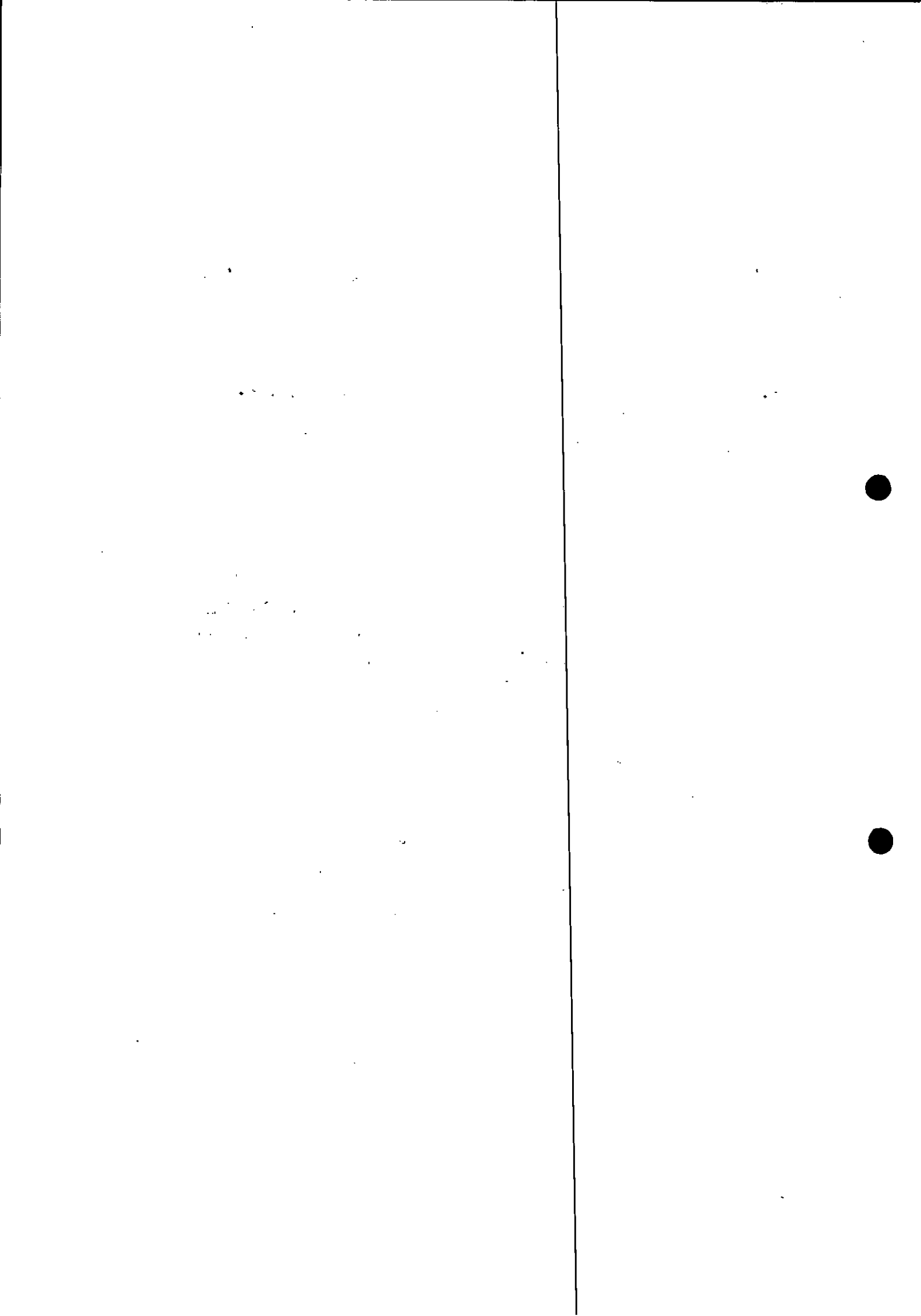


PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

Uso de protocolo	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES, 18 de fevereiro	2020.
 (assinatura do responsável pelo Setor)	

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, ES – 21 de fevereiro de 2020.

Memorando n.º 008/2020/SC

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Caros Senhores,

Segue em anexo, a cotação referente à solicitação de aquisição de serviço de alinhamento, balanceamento, e desempenho de rodas do veículo oficial da Câmara Municipal.

De acordo com os valores obtidos nas cotações, informo que a empresa, T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E AUTO PEÇAS LTDA, obteve o menor preço.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 866/93.

Atenciosamente,

[Redacted signature]

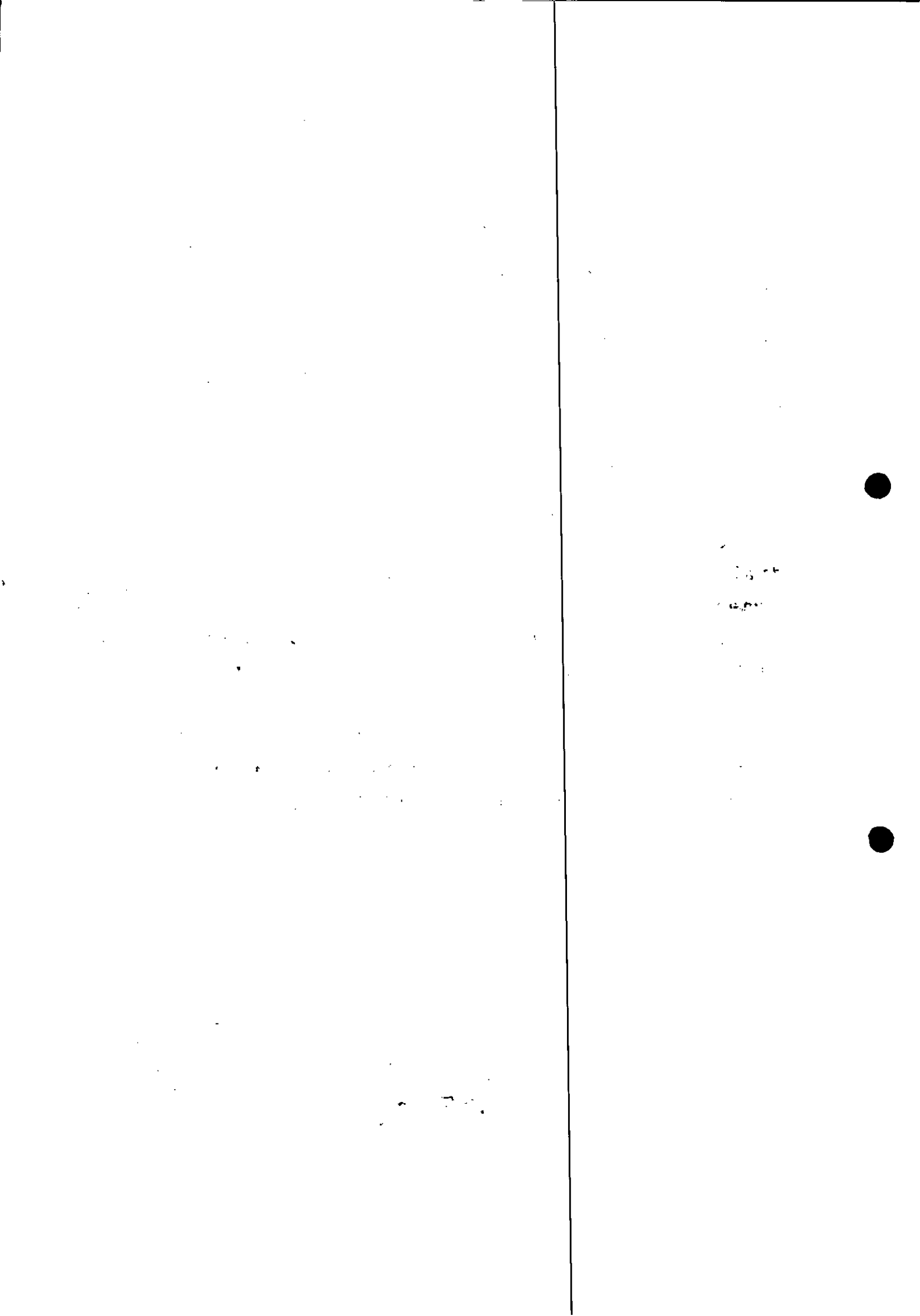
Patríc Vitório Sartóri Costalonga
Setor de compras

Recebido em 21/02/2020

[Redacted stamp]
FERRERA
22/2012

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



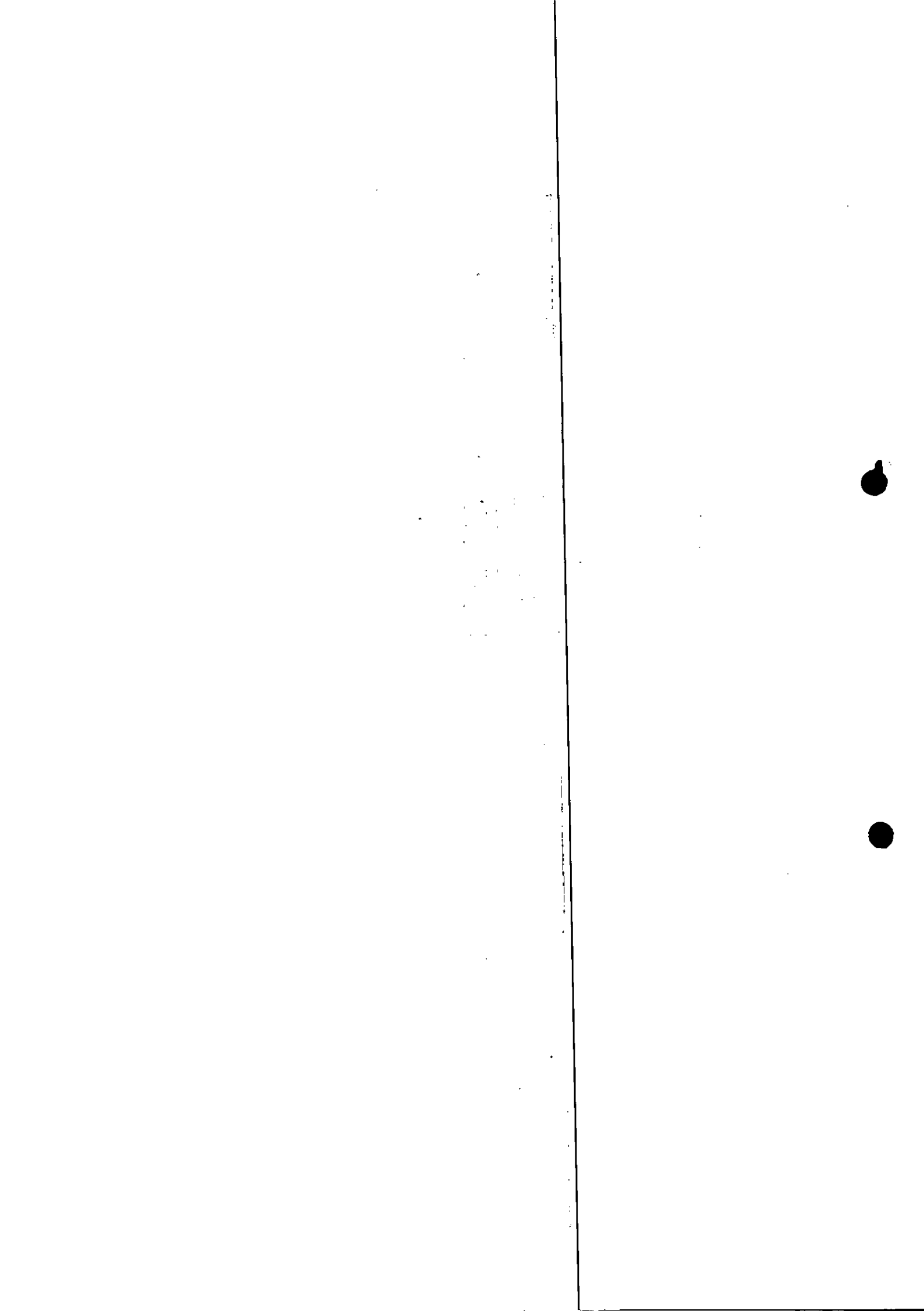
21/02/2020 08:02:53

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N° 000008/2020 - 18/02/2020 - Processo N° 000008/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	T GOBBI MEE		ARMANDO PNEUS E TRANSPORTES LTDA		Florentino Gobbi Me Mee		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001	00000010		ALINHAMENTO	UN	1,000	70,000	70,00	70,000	70,00	60,000	60,00		
00002	00000013		BALANCEAMENTO DE RODAS balanceamento das quatro rodas.	UN	4,000	15,000	60,00	17,500	70,00	20,000	80,00		
00003	00000032		DESEMPENO DE RODAS desempenho das quatro rodas do carro	UN	4,000	60,000	240,00	60,000	240,00	80,000	320,00		
Valor Total OBTIDO								370,00	380,00		460,00		
Valor Total VENCIDO								370,00					







Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

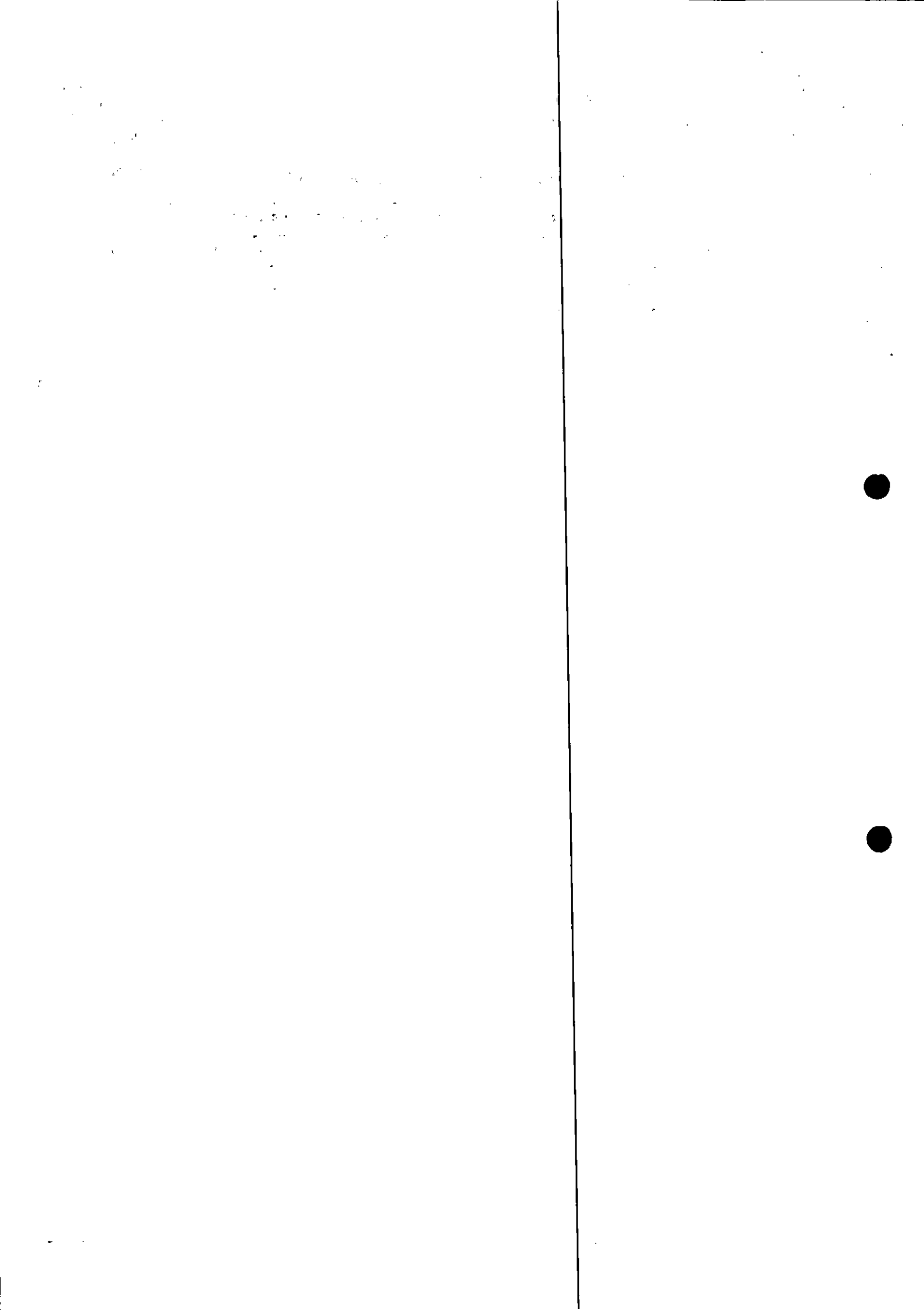


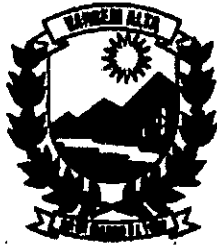
21/02/2020 08:03:31

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2020 - 18/02/2020 - Processo Nº 000008/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO	UN	1,00	66,670	66,67
00002		00000013	BALANCEAMENTO DE RODAS balanceamento das quatros rodas.	UN	4,00	17,500	70,00
00003		00000032	DESEMPENO DE RODAS desempeno das quatros rodas do carro	UN	4,00	66,670	266,68
							403,35





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



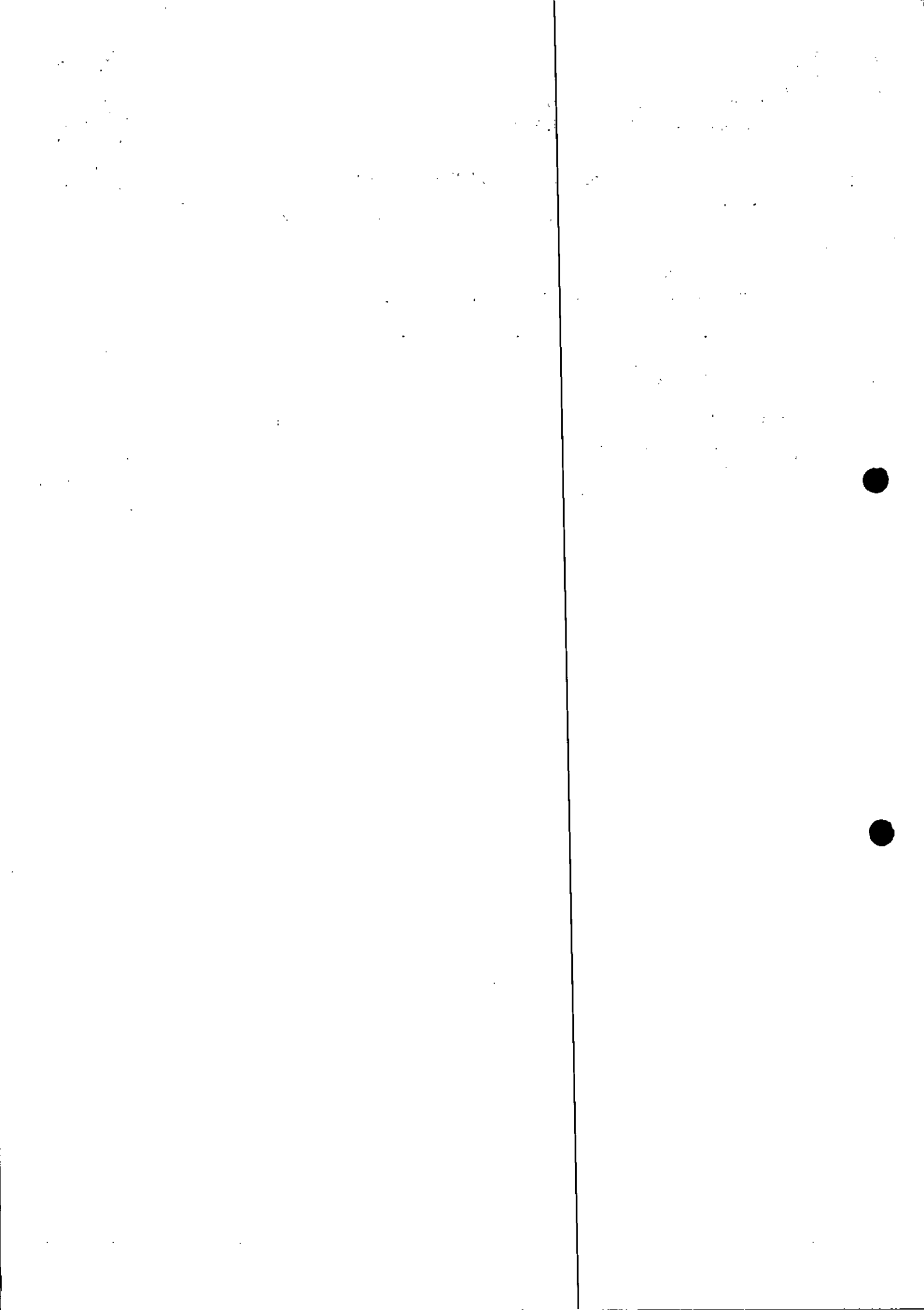
21/02/2020 08:03:16

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N° 000008/2020 - 18/02/2020 - Processo N° 000008/2020

Vencedor	T GOBBI MEE
CNPJ	31.761.620/0001-77
Endereço	RUA WILIAN ROSE, 245 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2835281036

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO	UN	1,00	70,00	70,00
00002		00000013	BALANCEAMENTO DE RODAS balanceamento das quatro rodas.	UN	4,00	15,00	60,00
00003		00000032	DESEMPENO DE RODAS desempeno das quatro rodas do carro	UN	4,00	60,00	240,00
						Total do Fornecedor:	370,00
						Total Geral:	370,00





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



19/02/2020 12:13:20

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

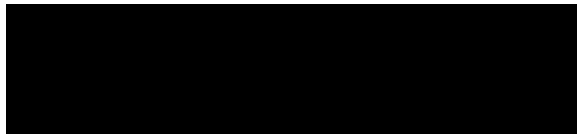
Processo	Dispensa Nº 000008/2020 - 18/02/2020 - Processo Nº 000008/2020
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000032	DESEMPENO DE RODAS desempeno das quatro rodas do carro	UN	-----	4,00	60,00	240,00
00000013	BALANCEAMENTO DE RODAS balanceamento das quatro rodas.	UN	-----	4,00	17,50	70,00
00000010	ALINHAMENTO	UN	-----	1,00	30,00	30,00



ARMANDO PNEUS E TRANSPORTES LTDA
 Av. Dr. Aristides Campos, 289 - Basileia
 CEP: 29302-801 - Cachº de Itapemirim/ES
 Tel.: 28 3526-0877
 CNPJ: 31.692.478/0001-53

1948

1948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.692.478/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARMANDO PNEUS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMANDO PNEUS E TRANSPORTE LTDA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS	NÚMERO 289	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.302-801	BAIRRO/DISTRITO BASILEIA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ARMANDOPNEUS.COM.BR	TELEFONE (28) 3526-0877
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

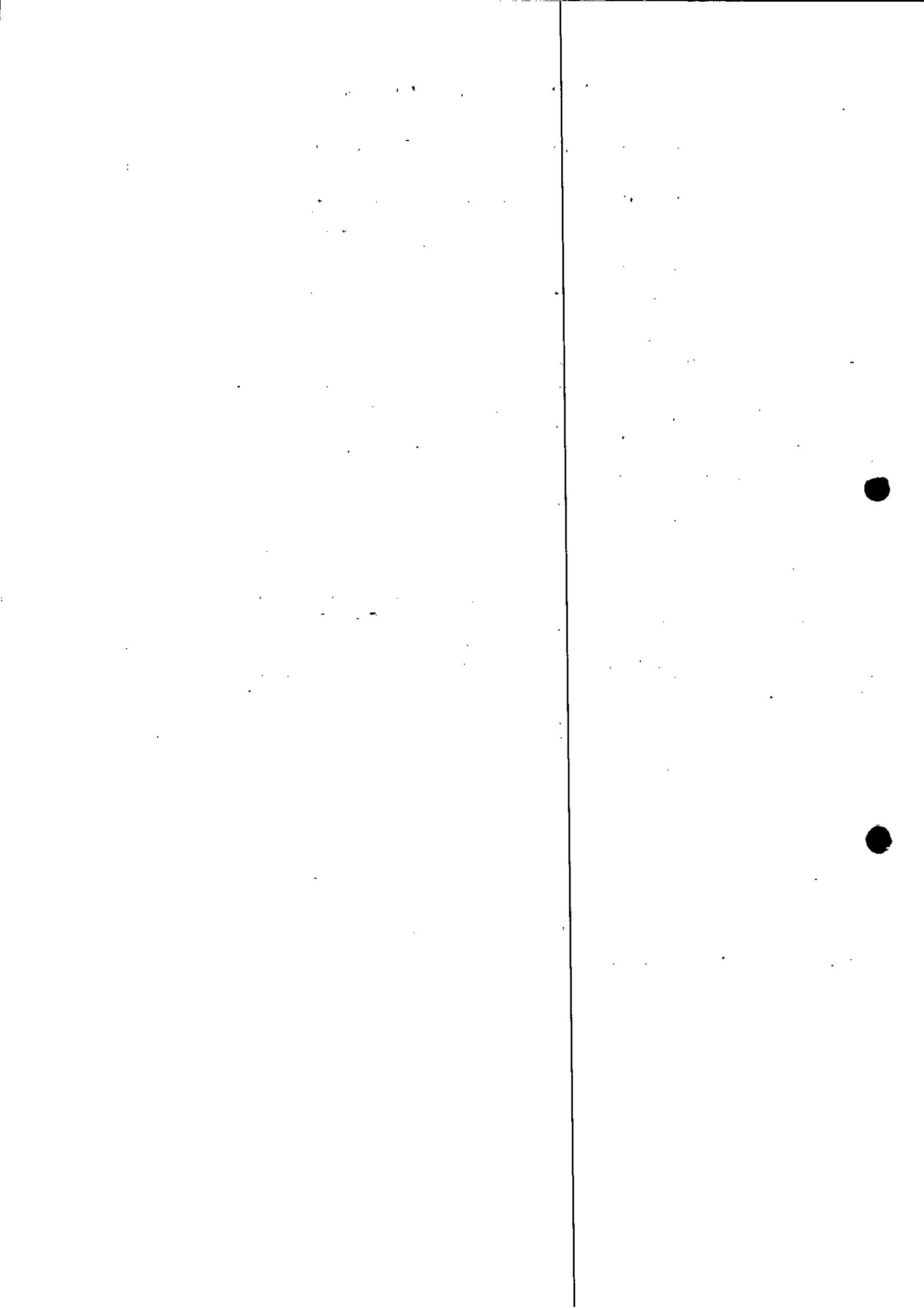
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2020 às 12:23:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

19/02/2020 12:13:20

Processo	Dispensa Nº 000008/2020 - 18/02/2020 - Processo Nº 000008/2020
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000032	DESEMPENO DE RODAS desempeno das quattros rodas do carro	UN	-----	4,00	80,00	320,00
00000013	BALANCEAMENTO DE RODAS balanceamento das quattros rodas.	UN	-----	4,00	20,00	80,00
00000010	ALINHAMENTO	UN	-----	1,00	60,00	60,00



GOBBICAR
 FLORENTINO GOBBI - ME
 CNPJ: 02.098.248/0001-62 - I. E. 081.910.09-6
 Avenida Tuffy David, 1554 - Vargem Grande
 CEP: 29.295-000 - V. Alta - ES - Tel: (28) 3528-1366

1950



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.098.248/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLORENTINO GOBBI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV TUFFY DAVID	NÚMERO 1554	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO VARGEM GRANDE	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3528-1354/ (28) 3528-1693
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

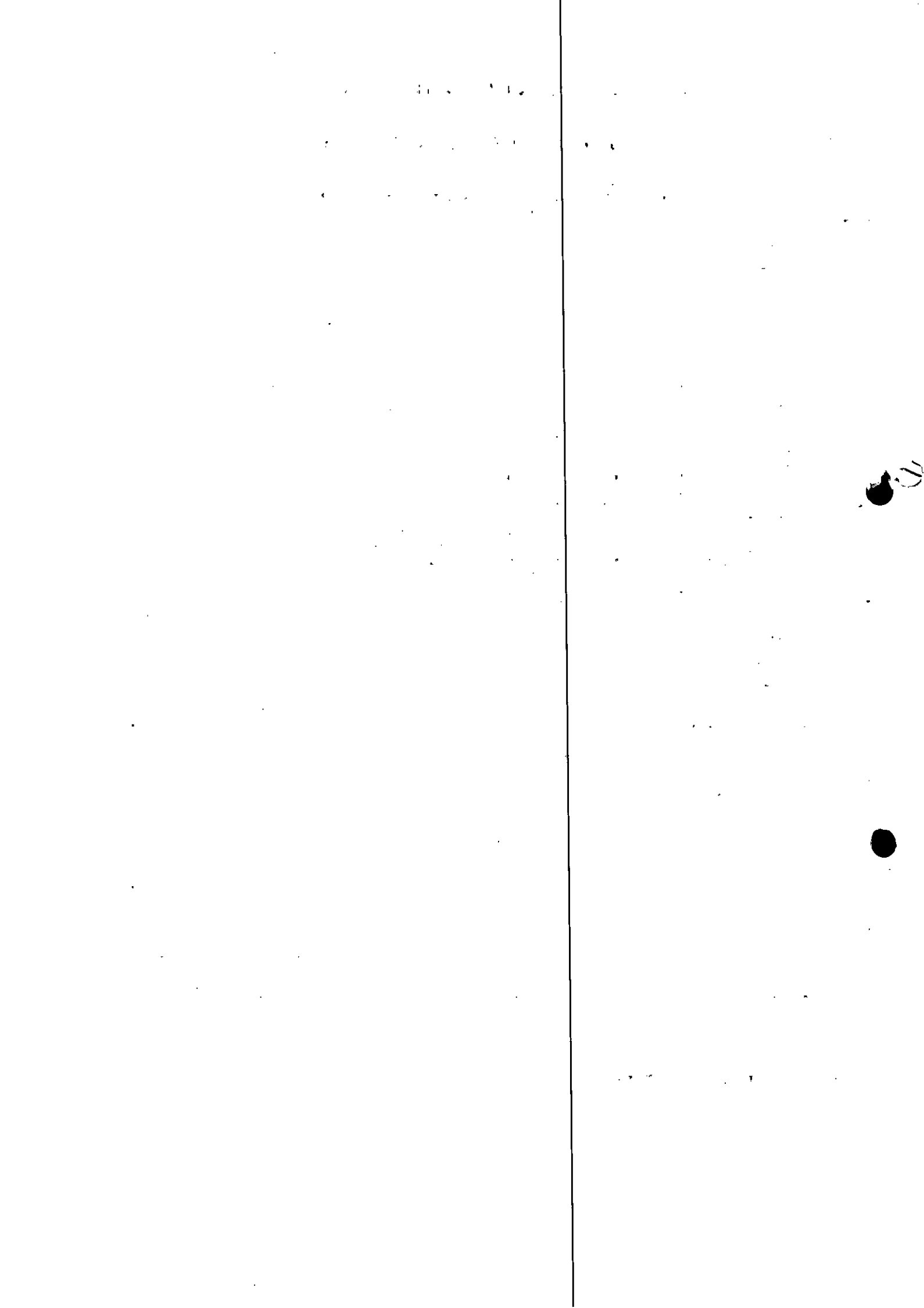
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

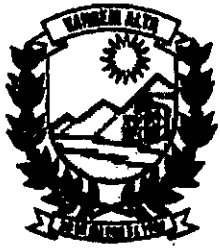
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2020 às 12:22:15 (data e hora de Brasília).





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



21/02/2020 07:48:24

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa Nº 000008/2020 - 18/02/2020 - Processo Nº 000008/2020
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

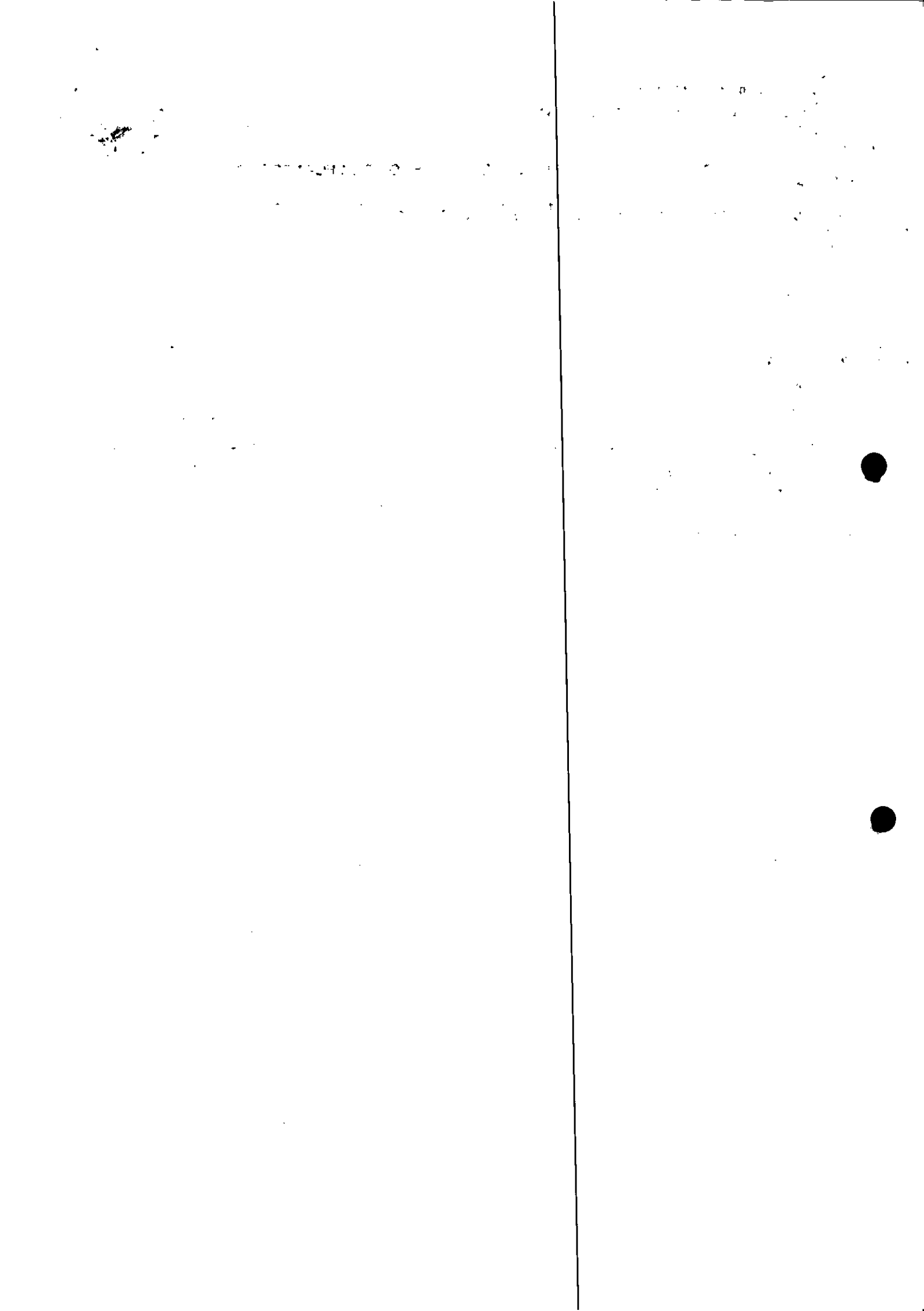
00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
000032	DESEMPENO DE RODAS desempeno das quatro rodas do carro	UN	-----	4,00	60.00	240.00
00000013	BALANCEAMENTO DE RODAS balanceamento das quatro rodas.	UN	-----	4,00	15.00	60.00
00000010	ALINHAMENTO	UN	-----	1,00	70.00	70.00

GOBBI T GOBBI EPP
 CENTRO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
 INSC. EST. 081.232.40-3
 RUA WILIAN ROSE, 245 - CENTRO
 21.095-000 - VARGEM ALTA - ES - TEL: 28 3528-1026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.761.620/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R WILLIAN ROSE	NÚMERO 245	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3528-1036
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2020 às 07:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1950

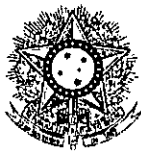
1951

1952

1953



11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.761.620/0001-77

Certidão nº: 5103378/2020

Expedição: 21/02/2020, às 08:07:09

Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.761.620/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

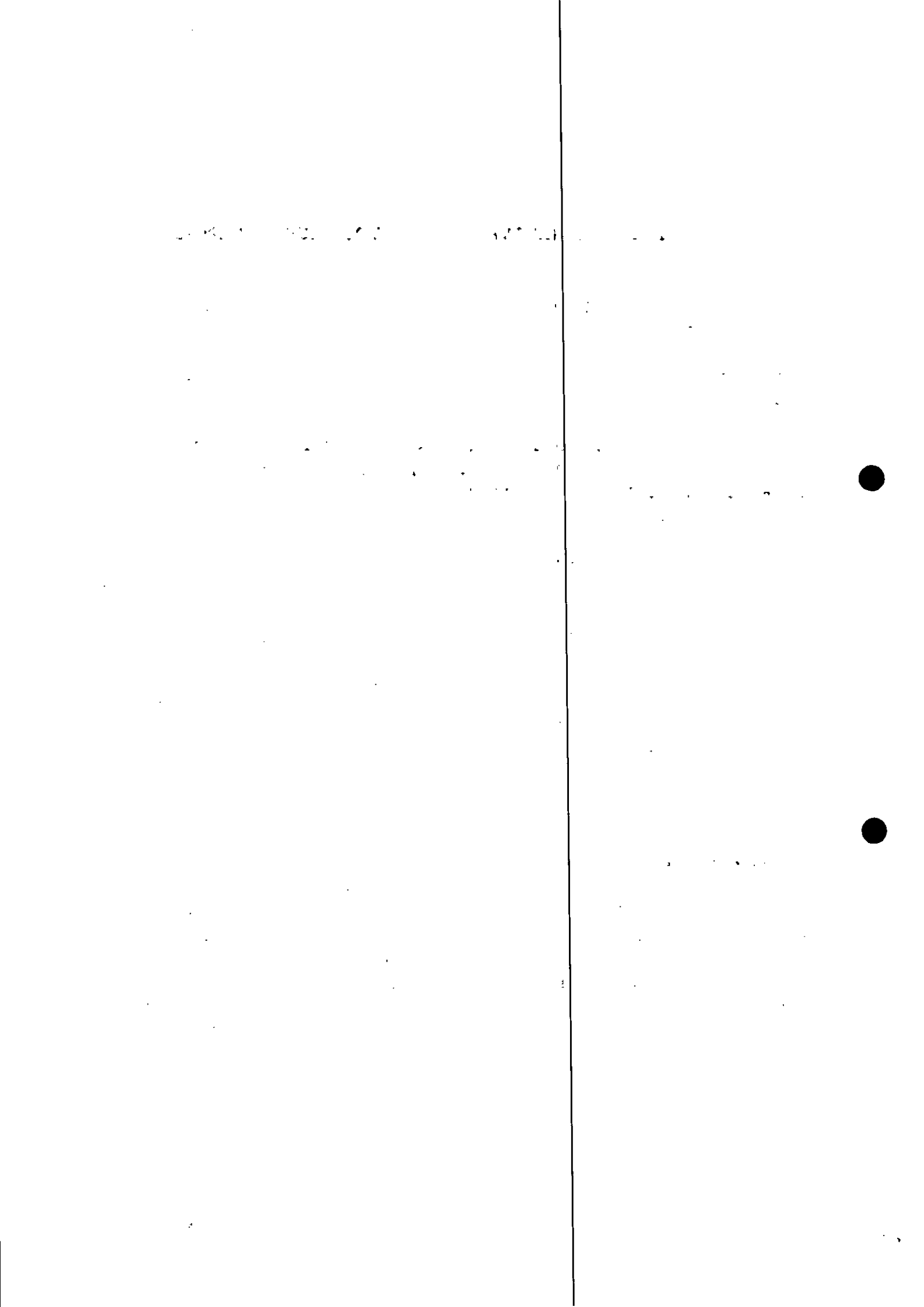
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 31.761.620/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:19 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **6E64.C212.CE9C.8A2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

THE
STATE OF
NEW YORK

IN SENATE
January 12, 1910

REPORT
OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION
PASSED BY THE SENATE
MAY 11, 1899

ALBANY:
J. B. LIPPINCOTT COMPANY,
PRINTERS,
1910

ALBANY:
J. B. LIPPINCOTT COMPANY,
PRINTERS,
1910

ALBANY:
J. B. LIPPINCOTT COMPANY,
PRINTERS,
1910



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 5001273878

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.761.620/0001-77

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/02/2020**, válida até **21/05/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21 de Fevereiro de 2020.

Autenticação eletrônica: **26A83.0E1D.0739D**



Secretaria Municipal de Finanças
Area de Fiscalizacao Tributaria
Certidao Positiva com Efeito de Negativa
Nº 0000123 / 2020

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo peticao protocolada sob o numero **649/2020**, de **21 de Fevereiro de 2020**

que **T GOBBI EPP**

Situada/Residente:

RUA WILLIAN ROSE, Nº 245 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
29295000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 31761620000177

e desta municipalidade inscrita sob o nº:

Acha-se quites com esta reparticao ate a presente data ressalvando o direito de cobrar debitos que venham a ser apurados posteriormente a expedicao desta Certidao, que decorram descumprimento de disposicao, concernentes a incidencia e lancamentos de tributos.

Observacao:

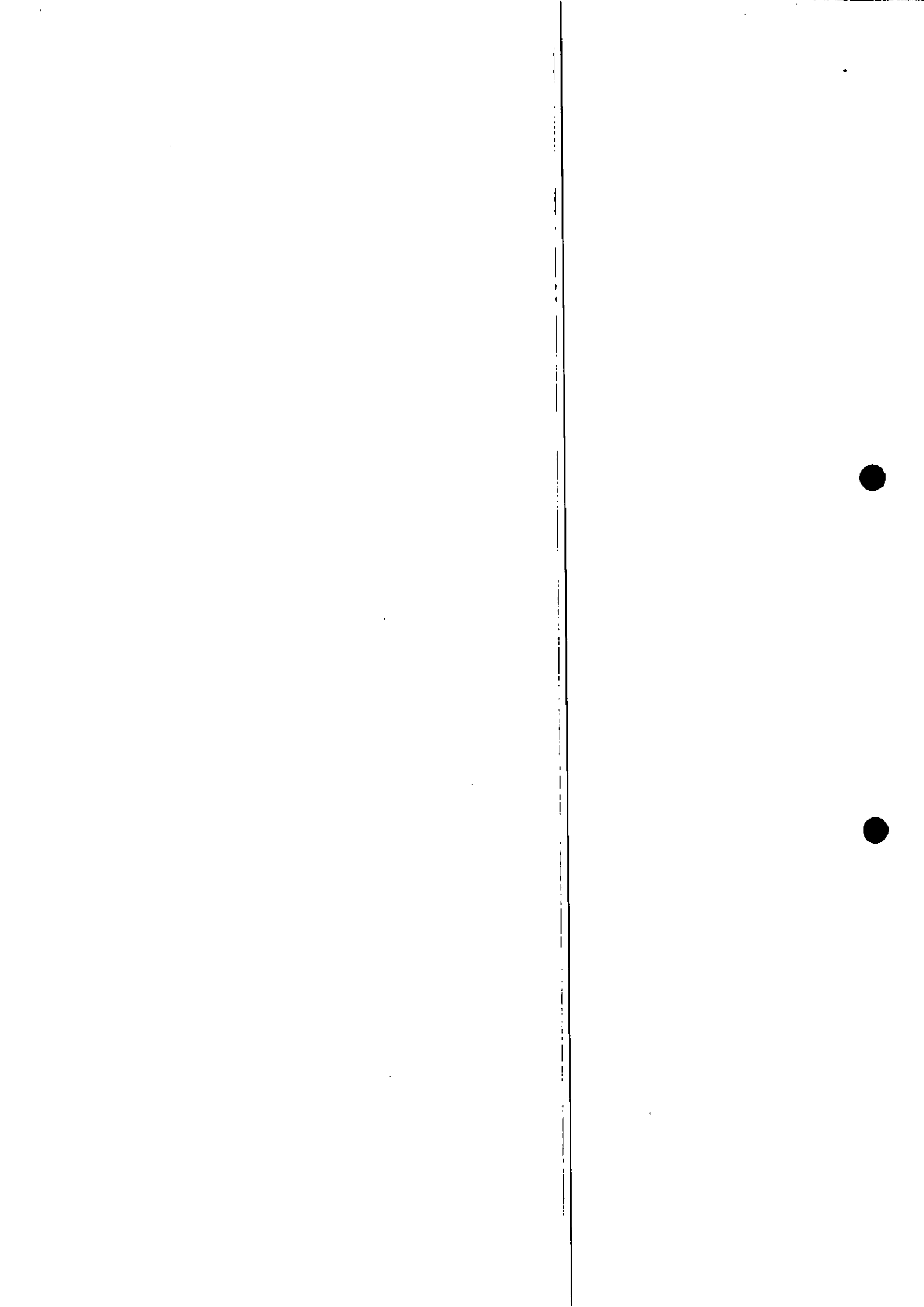
NÃO HÁ.

Vargem Alta-ES, 21 de Fevereiro de 2020

VALIDADE = 30 DIAS

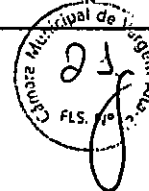
Setor Tributario

Luciana Grilli Ferreira
Chefe Setor Tributação





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
 39.289.723/0001-98
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000008/2020 - EM ANÁLISE



Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2020	Ficha : 0000011
	Data : 27/02/2020	Data Ref: 27/02/2020 Valor : 370,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : T. GOBBI - ME CNPJ/CPF : 31.761.620/0001-77
 Bairro : CENTRO Cidade : VARGEM ALTA
 Endereço : RUA Rua Willian Rose UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : Serviço de alinhamento, balanceamento e desempenho das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal, conf. processo n.008/2020

Saldo Anterior Ficha	142.937,99	Valor Pré Empenho	370,00	Saldo Disponível	142.567,99
----------------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(trezentos e setenta reais)
 Nº Requisição :
 Nº Processo : 0000008/2020
 Modalidade : Dispensa
 Objeto :

SUBELEMENTO

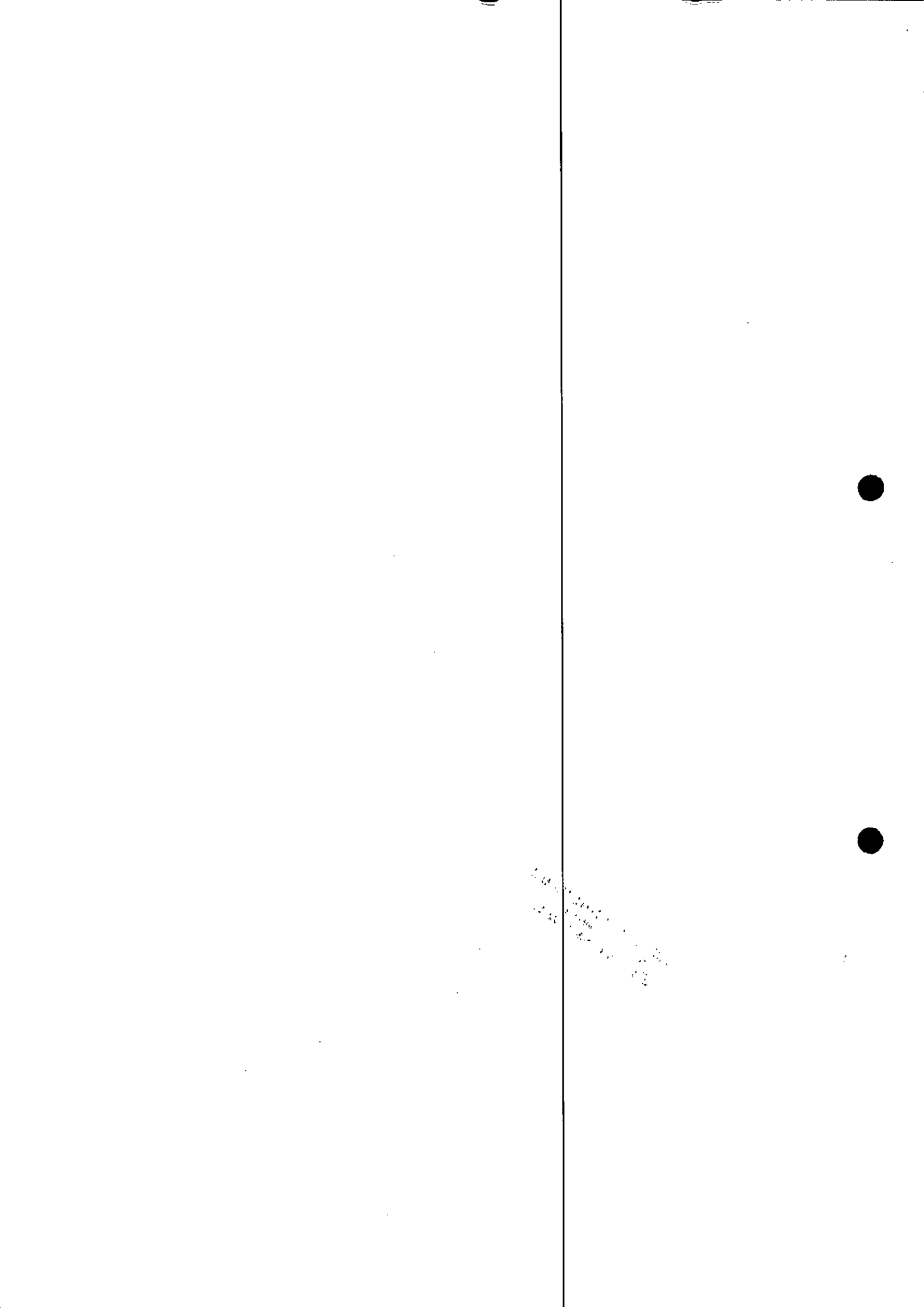
33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS 370,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 27 de fevereiro de 2020

 VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA
 Contadora

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
 Contador
 Nomeação 022/2012





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: PRESIDENTE

ASSUNTO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DESEMPENO DAS RODAS DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e desempenho das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal, conf. processo n.008/2020.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

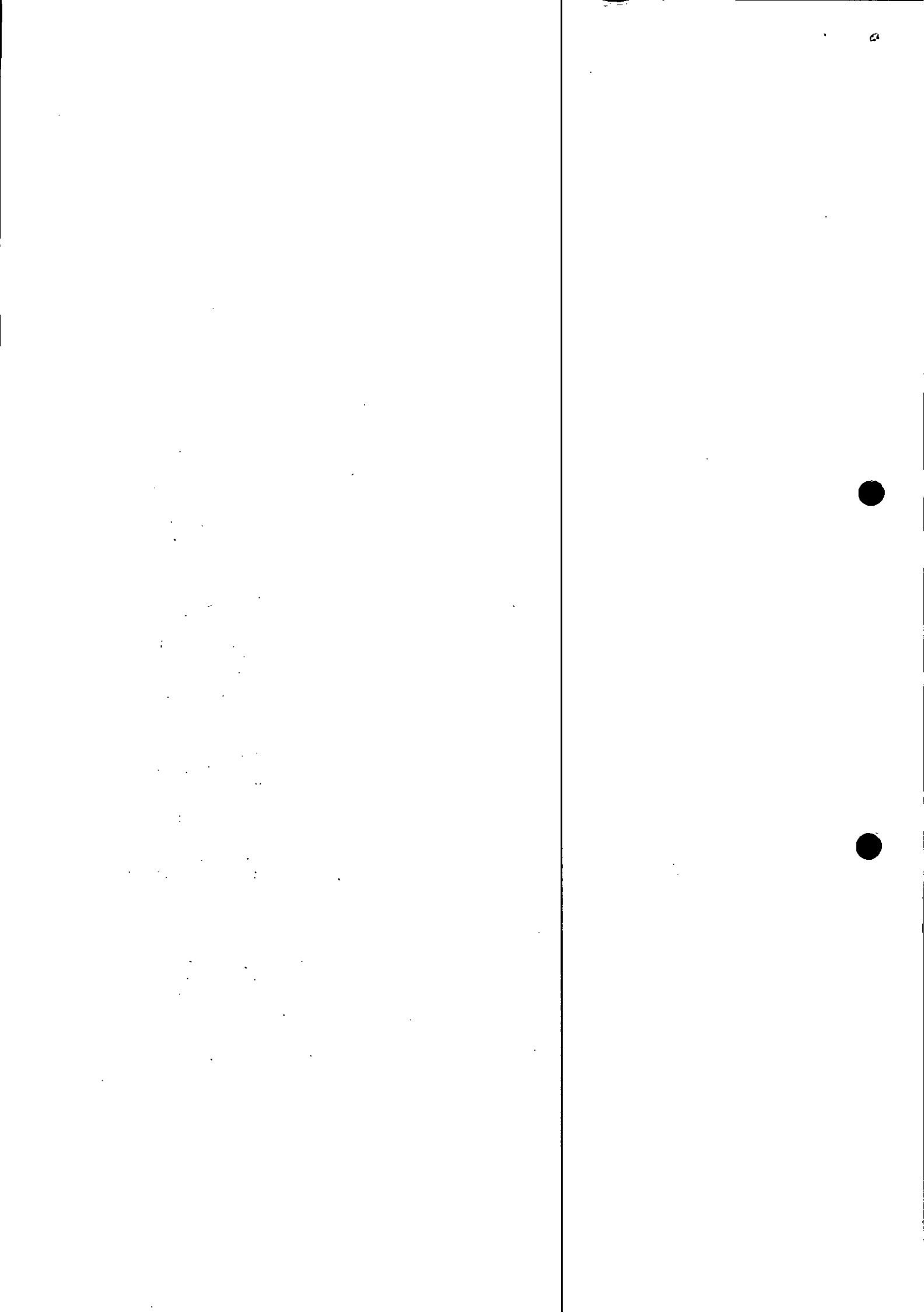
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

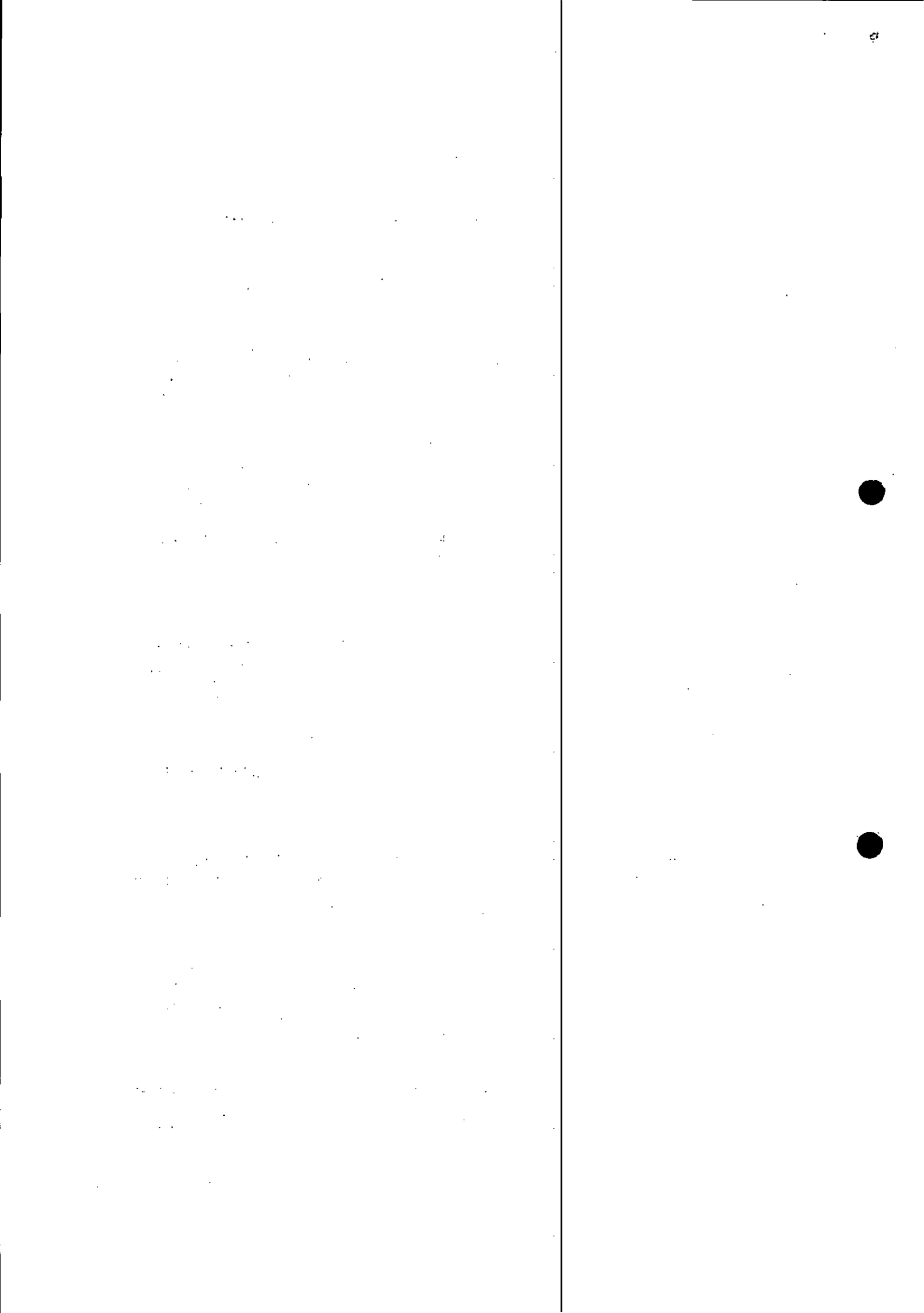
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembrese fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores regionais, a qual se constatou que melhor valor apresentado foi o da empresa **T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 31.761.620/0001-77.**

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto conforme se observa às folhas 06 a 15.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

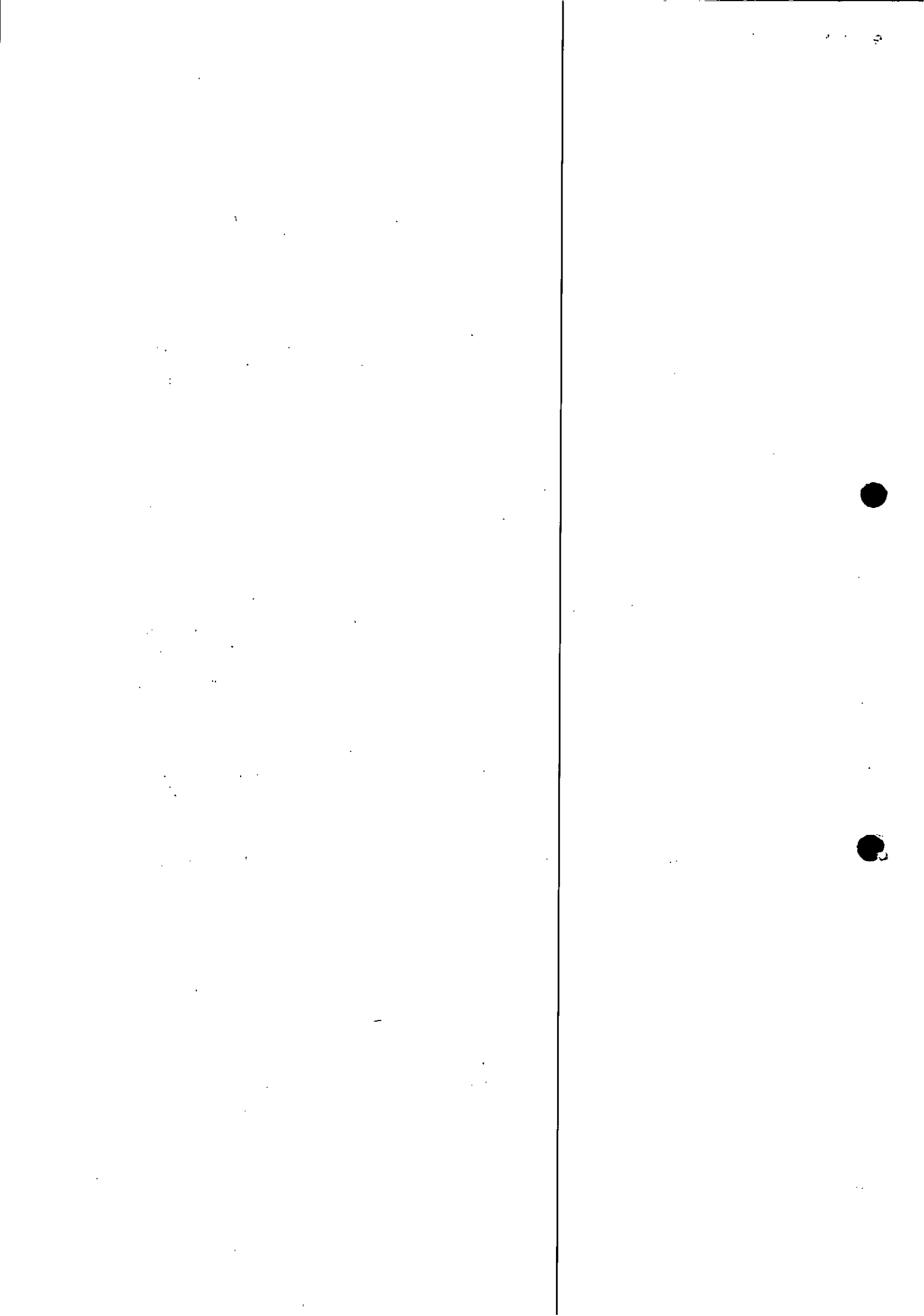
A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa **T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 31.761.620/0001-77**, além de estarem compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais economia para a Câmara Municipal.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a prestação de serviço foi:

- **T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 31.761.620/0001-77**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme fls. 16-20.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar o serviço sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

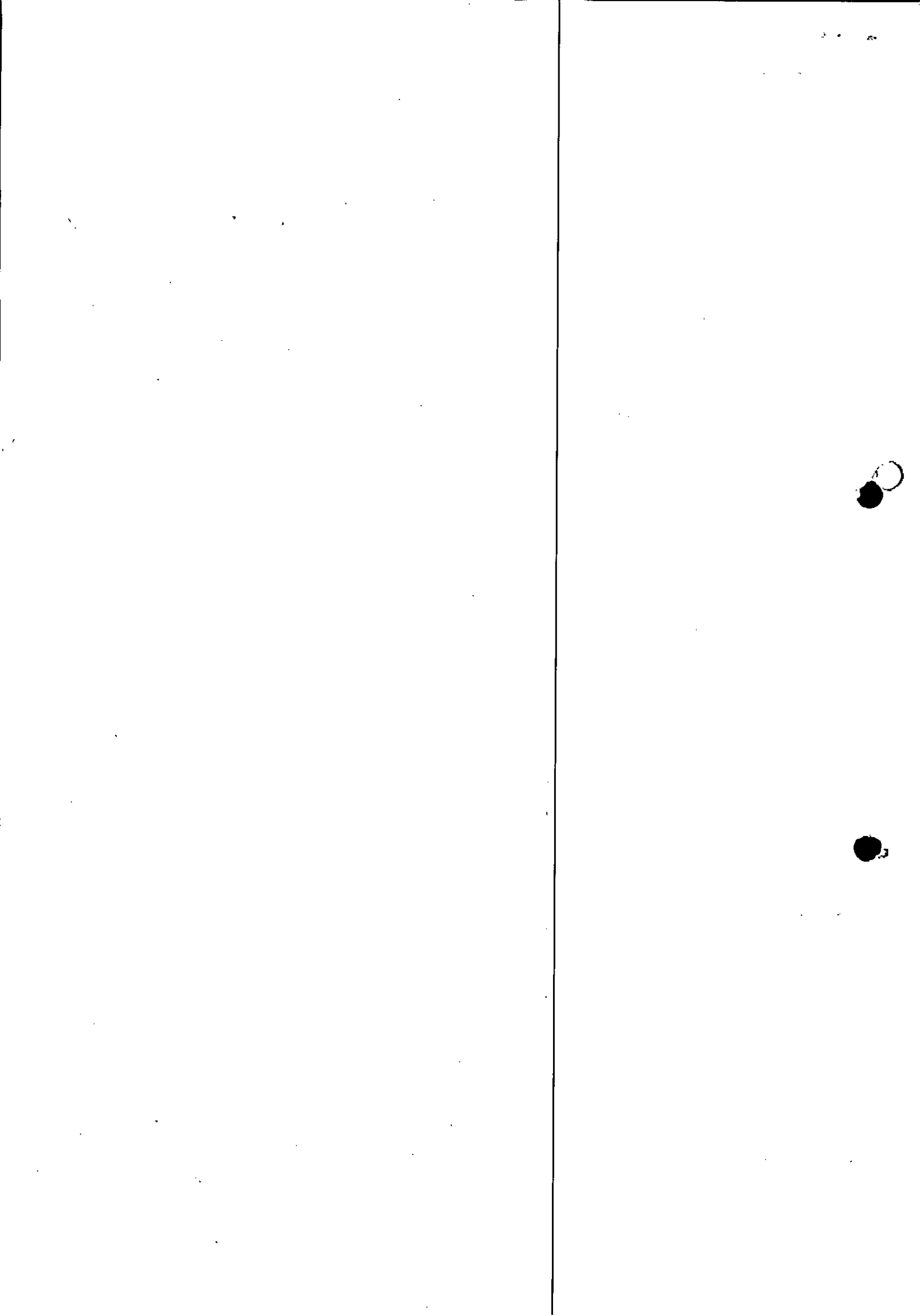
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 27 de fevereiro de 2020.


VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 08/2020

DE: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

ASSUNTO: Processo nº 08/2020. Contratação de empresa de prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e desempenho das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta.

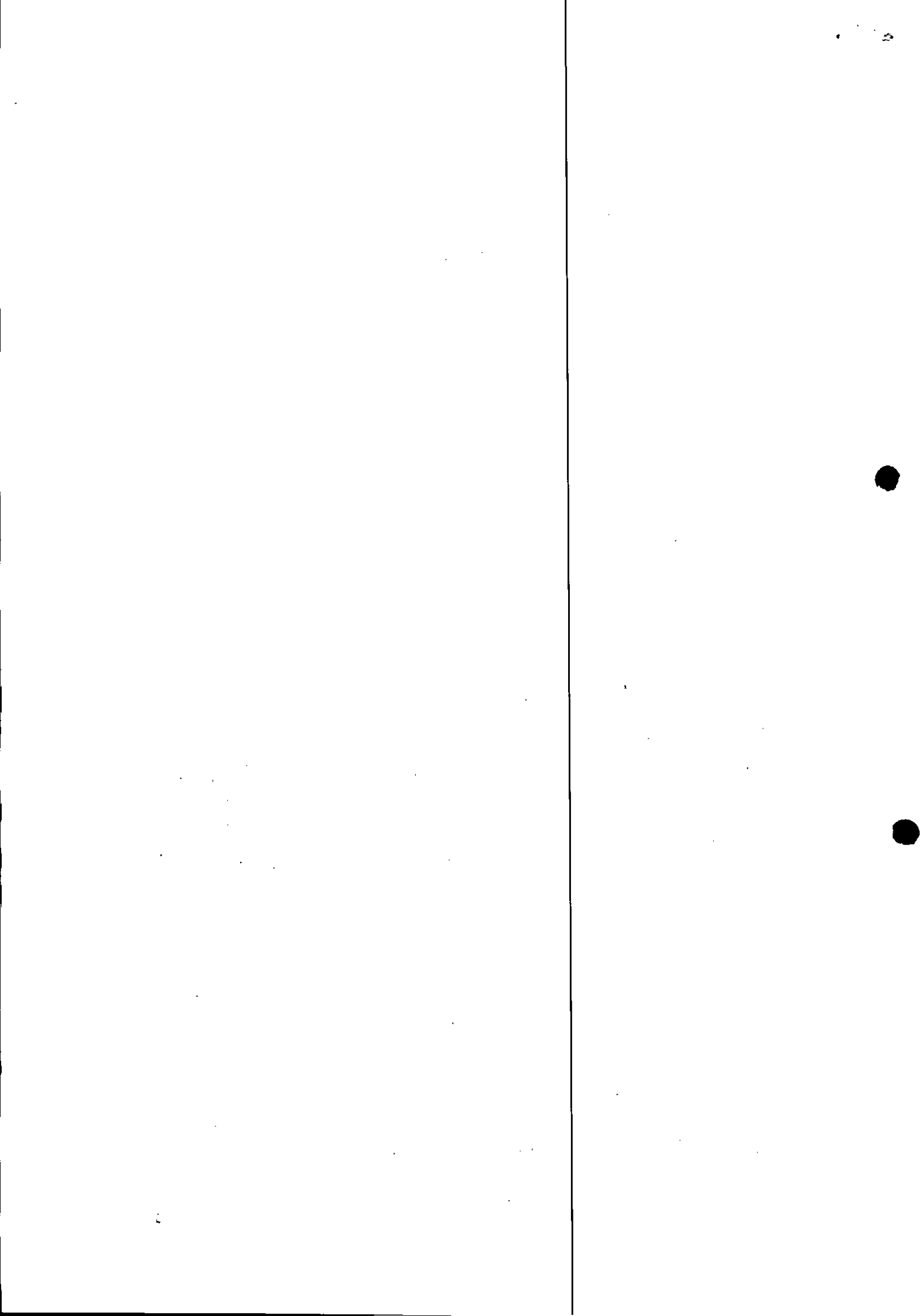
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa de prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e desempenho das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta (fl. 01).

Consta do processo: solicitação do Secretário Administrativo (fl. 01); descrição do objeto (fls. 01 e 04); memorando nº 008/2020/SC do Setor de Compras afirmando que a empresa T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMATIVA E AUTO PEÇAS LTDA obteve o menor preço (fl. 06); quadro comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras e respectivas cotações (fls. 07-14); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 15); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 16), certificado de regularidade do FGTS (fl.19), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 17); certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.18); certidão positiva com efeito de negativa de débitos fiscais com o Município de Vargem Alta (fl. 20) da empresa; informação do tesoureiro de que há disponibilidade financeira (fl. 01); informação de ter previsão de dotação orçamentária

4

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela Contabilidade (fl. 01); nota de pré empenho nº 0000008/2020 (fl. 21); justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II - Da dispensa de licitação, III- Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação, IV - Da razão da escolha do fornecedor ou executante, V - Das Cotações, VI - Da justificativa do preço, VII - Da escolha, VIII - Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e IX - Conclusão, nos seguintes termos: "Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar o serviço sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios" (fls. 22-25); Ressalta-se que recebi o procedimento no dia 28 de fevereiro de 2020 contendo 25 (vinte e cinco) folhas numeradas e rubricadas.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

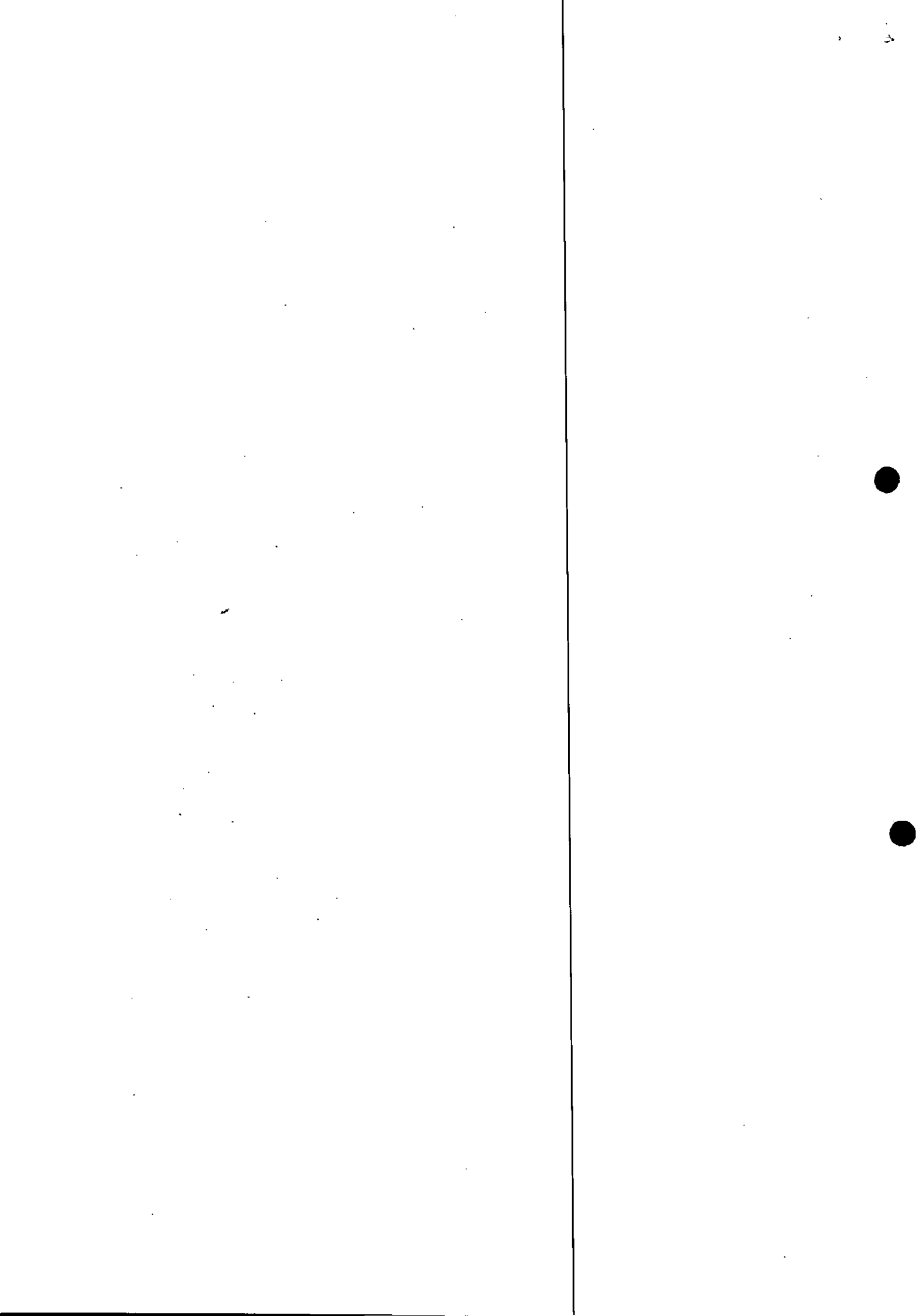
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

A aplicação dos novos valores constantes no Decreto 9.412/18 aos demais entes federativos e a necessidade ou não de instrumento normativo próprio para aplicá-lo, ocasionou muitas dúvidas, razão pela qual muitos municípios, cautelosos, não implementaram os novos valores até que o Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE-ES se pronunciasse sobre o tema, o que ocorreu em 17 de abril de 2019, nos Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4 (Parecer em Consulta 00009/2019-3) pela aplicação dos novos valores. Tem-se que :

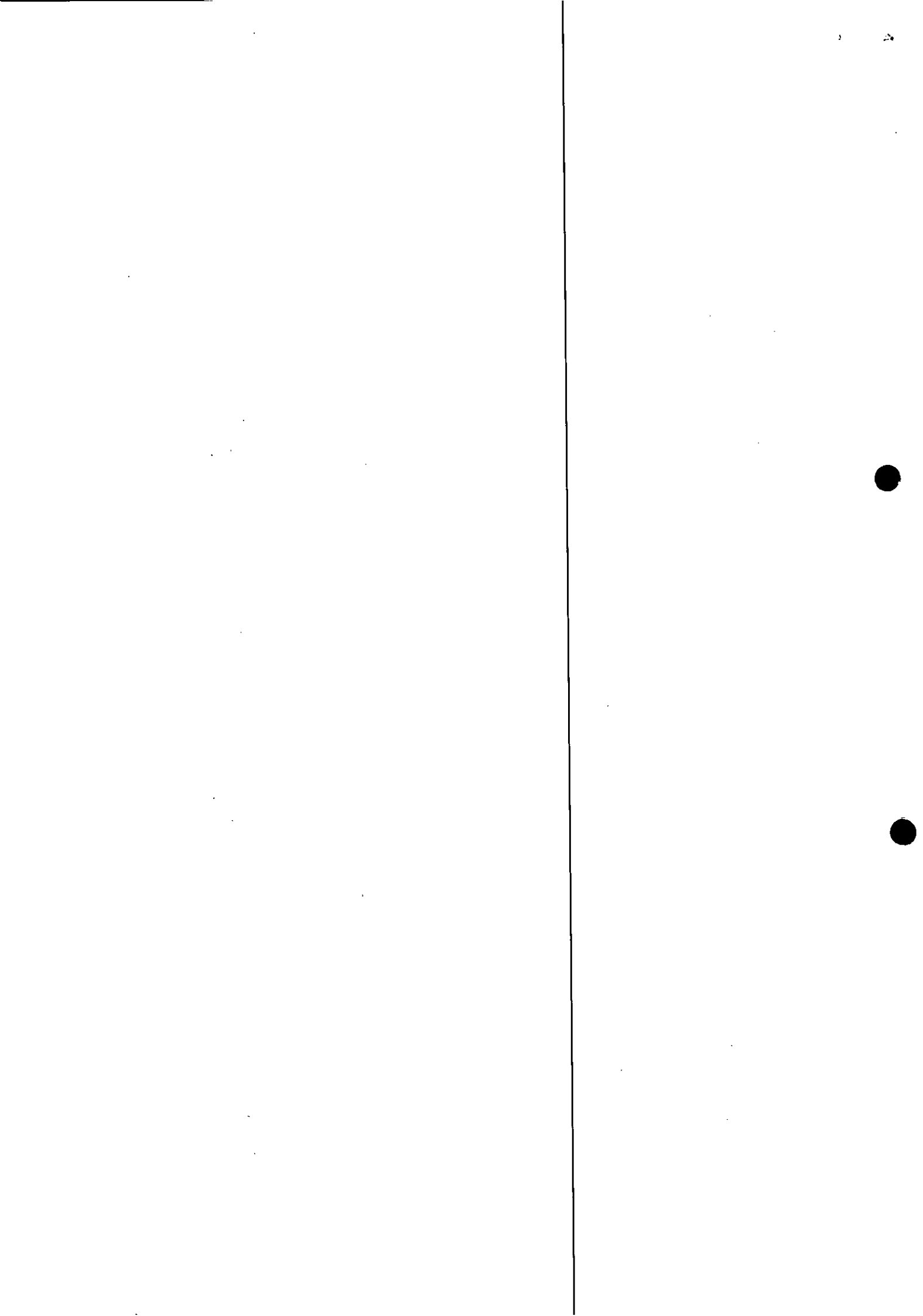
I) as licitações começadas e terminadas sob os valores anteriores são inteiramente válidas, uma vez que não há ilegalidade em se utilizar uma modalidade de licitação mais rígida para um valor que comportaria uma modalidade menos rígida (art. 23, §4º, Lei 8.666/93);

II) as licitações em curso com base nos valores anteriores podem prosseguir tal qual estão sendo processadas ou ser revogadas para atender aos novos valores, se a administração demonstrar a conveniência e a oportunidade em fazê-lo;

III) as licitações ainda não iniciadas devem seguir os valores do Decreto 9.412/18, a partir da publicação desta consulta (ou os valores das leis municipais ou estadual, a partir da vigência dessas).

Assim, de acordo com os valores fixados por esse decreto, "os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras"

Considerando que o valor total estimado segundo o Setor de Compras é R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) (fl.07) e a nota de pré empenho (fl. 21). Assim, por ser o valor inferior ao estipulado nos artigos supracitados, nenhum óbice à contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

direta. Ressalta-se que a Presidente da CPL afirmou a não ocorrência de fragmentação (fl. 23).

Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO do processo de contratação direta, DESDE QUE haja autorização do gestor e que sejam observados os demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta - ES, 28 de fevereiro de 2020.


Geiza Maria Mengar Betini


Advogada

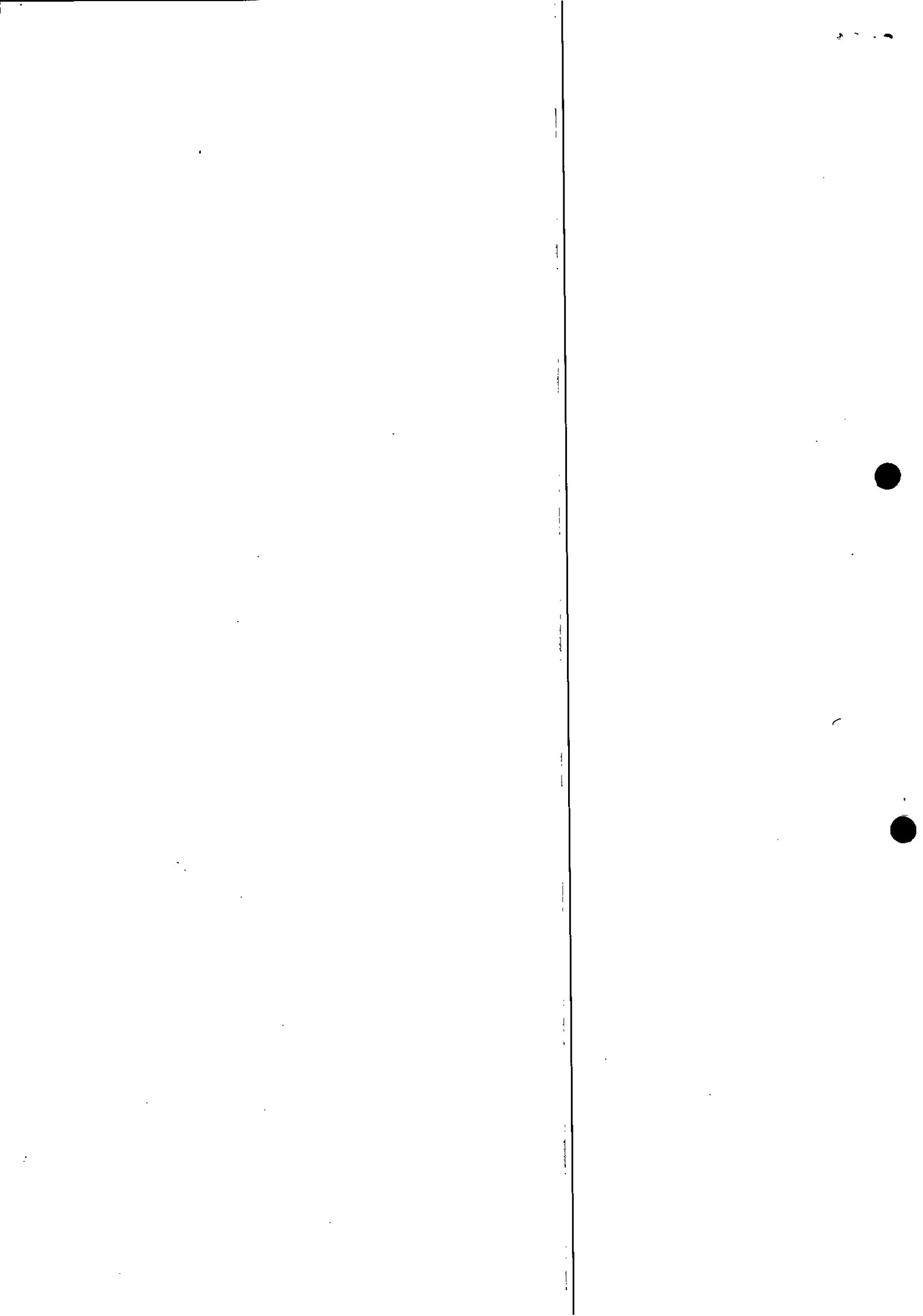
OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

Uso de protocolo

Recebi em:

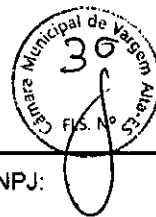
Vargem Alta - ES, 28 de 02 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta



RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
 39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000008/2020

3/3/2020

Secretaria	Câmara Municipal de Vargem Alta	Processo	000008/2020
Origem	Dispensa Nº 000008/2020	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00011-1001000000
Fornecedor	T GOBBI MEE	CNPJ	31.761.620/0001-77
Endereço	RUA WILIAN ROSE, 245 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281036

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		ALINHAMENTO	UN	1		70,0000	70,00
00002		BALANCEAMENTO DE RODAS BALANCEAMENTO DAS QUATROS RODAS.	UN	4		15,0000	60,00
00003		DESEMPENO DE RODAS DESEMPENO DAS QUATROS RODAS DO CARRO	UN	4		60,0000	240,00
↗ Total Geral							370,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DESEMPENO DAS RODAS DO VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

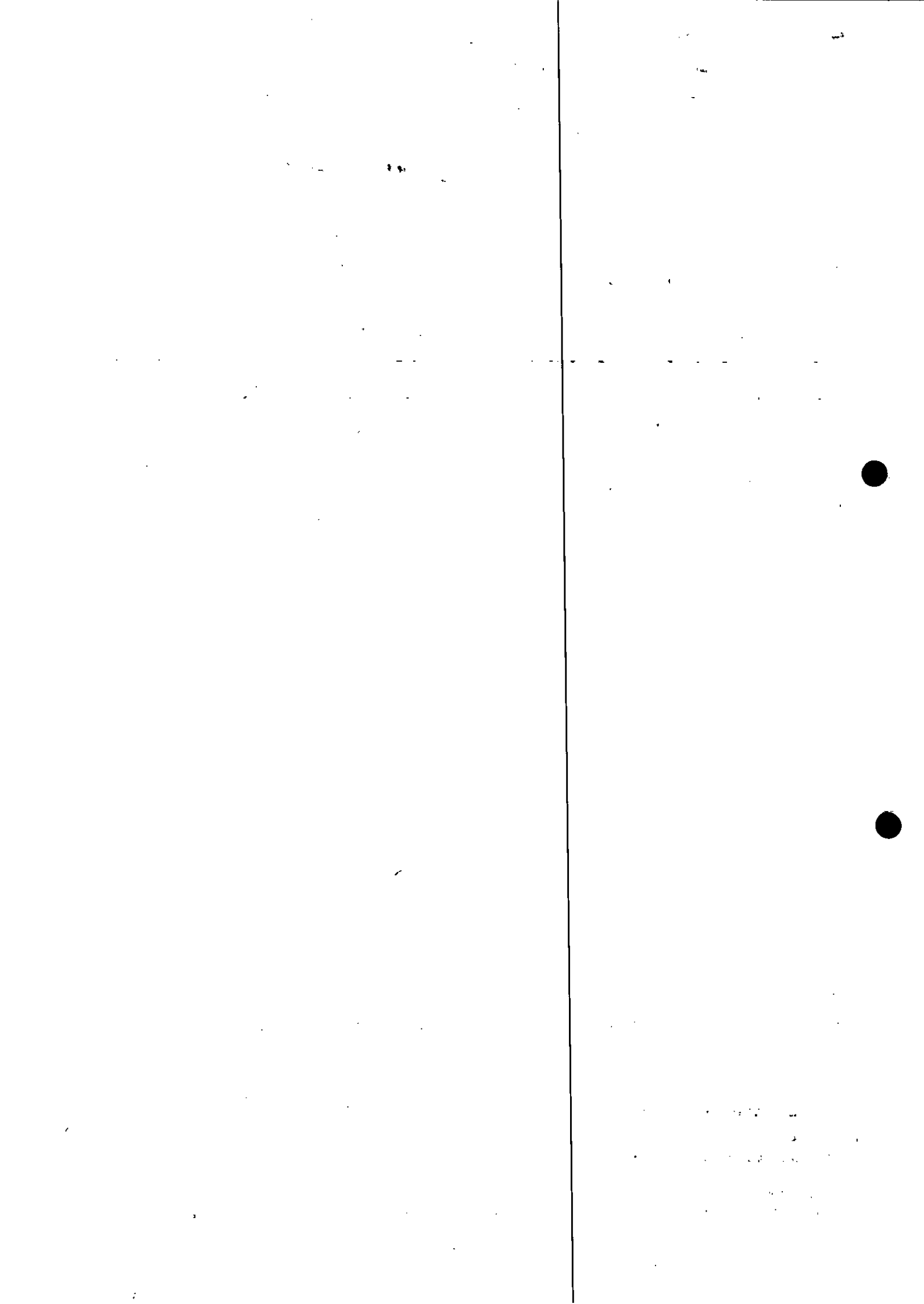
Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000079/2020



FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000011
 Processo : 0000000/0
 Despesa:

Tipo: Ordinário
 Data : 03/03/2020
 Valor : 370,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 633 - T. GOBBI - ME
 Bairro : CENTRO
 Endereço : RUA Rua Willian Rose
 Telefone Fixo: 28 35281036

CNPJ/CPF : 31.761.620/0001-77
 Cidade : VARGEM ALTA
 UF : ESPÍRITO SANTO
 PIS PASEP :

Celular:

Histórico : Serviço de alinhamento, balanceamento e desempenho das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal, conf. processo n.008/2020

Subelemento: 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

Saldo Anterior	142.937,99	Despesa Empenhada	370,00	Saldo Disponível	142.567,99
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(trezentos e setenta reais)

Reserva : 8/2020 Data : 28/02/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000008/2020 Modalidade : DISPENSA
 Número/Ano Processo Adm: 0000000/0 Classificação : Compras e Serviços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
I	CAMARA MUNICIPAL	370,00
Total		370,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	370,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	370,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	370,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	370,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	370,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	370,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	370,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	370,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	370,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	370,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 03 de março de 2020

LUCIANO QUINTINO
 Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
 Contadora

